- III Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

  IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como da Secretaria da Fazenda Nacional (PGFN);

  IV Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

  V Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

  VI Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;

  VII Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

  VIII Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;

173 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação para ter condições de

participar desta licitação;

X. Apresentar declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contendo sua identificação, endereço completo e telefone (ANEXO II);

XI. - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezeseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO III);

XII. - Os anexos deste edital poderão ser obtidos através do endereço: www.detran.mg.gov.br/veiculos/leiloes/editais;

XIII. - A solicitação de habilitação para participar do leilão e os documentos supractados deverão ser encaminhados exclusivamente através do e-mail: oliveiraleiloes II. @gmail. com. A empresa requisitante será informada por e-mail aprovação ou não do seu credenciamento, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para complementação da documentação em caso de ausência.

7. - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG; procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão to DETRAN-MG;

7.2 - Os interessados deverão efetuar lances a partir do PRECO MÍNIMO DE VENDA correspondente ao rece de recentração de a contra de contra de contrator de partir do PRECO MÍNIMO DE VENDA correspondente ao recentra de contrator de contrator de partir do PRECO MÍNIMO DE VENDA correspondente ao recentrator de partir do PRECO MÍNIMO DE VENDA correspondente ao recentrator de partir do PRECO MÍNIMO DE VENDA correspondente ao recentrator de partir do PRECO MÍNIMO DE VENDA correspondente ao recentrator de partir do PRECO MÍNIMO DE VENDA correspondente ao recentrator de partir do PRECO MÍNIMO DE VENDA correspondente ao recentrator de partir do PRECO MÍNIMO DE VENDA correspondente ao recentrator de partir do PRECO MÍNIMO DE VENDA correspondente ao recentrator de partir do PRECO MÍNIMO DE

Os interessados deverão efetuar lances a partir do PREÇO MÍNIMO DE VENDA, correspondente ao preço da sua avaliação, constante neste

- Edital;
  7.3 Os lances ofertados são irretratáveis e irrevogáveis;
  7.4 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
  7.5 Apôs o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a nota de arrematação correspondente;
  7.6 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
  7.7 A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.
  8 Cláusula Oitava Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:
  8.1- O local do leilão deverá ter a capacidade de lotação 3 (três) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio:
- 8.1- O local do leilão deverá ter a capacidade de lotação 3 (frés) vezes maior que a média de arrematantes dos leilões ocorridos nos últimos dois anos para o respectivo pátio;
  8.2- Será demarcado o lado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;
  8.3 Será obrigatório o dado externo e interno onde haverá fila, estabelecendo o distanciamento social de 2 (dois) metros entre os participantes;
  8.3 Será obrigatório o uso de máscara pública, situação que será garantida pela comissão de leilão;
  8.4 É obrigatório o uso de máscara como condição para entrada e permanência no local de leilão;
  8.5 A temperatura dos servidores e arrematantes será aferida antes da entrada no local, de modo que não será admitido o acesso de pessoa com temperatura superior a 37.8°C. Caso so seja verificado a presença de pessoas nesta condição, deverá ser sugerido o comparecimento ao posto de atendimento médico ou hospitalar da cidade;
  8.6 Toda a equipe de leilão, além da máscara, deverá utilizar viseira de proteção em plástico, que cubra todo o rosto, de modo a diminuir o contato e risco de contágio com o público presente, e entre si;
  8.7 Serão disponibilizados nos banheiros água e sabão bem como álcool gel 70% em vários pontos de acesso que possibilite a higienização das mãos a qualquer momento pelo público presente, e entre si;
  8.8 Os saneantes utilizados estarão regularizados junto a ANVISA e o modo de uso seguirá as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
  8.9 Haverá no local cartazes com orientações e incentivos para a correta higienização das mãos;
  8.10 Será realizada a higienização frequente das maçanetas, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, telefones, e todas as superficies metálicas constantemente com álcool a 70%;
  8.11 Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;

- 8.11 Os procedimentos de higiene serão reforçados em todos os ambientes, como sanitários e áreas de circulação dos arrematantes e da equipe de leilão;
  8.12 A limpeza local será sistematizada (piso, balcão e outras superficies) com desinfetantes a base de cloro a 1% para piso e álcool a 70% para as demais superficies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade;
  8.13 Será intensificada a higienização dos sanitários existentes, sendo que o encarregado deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado e máscara). Realizar a limpeza e desinfeçção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de friçção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
  8.14 O ambiente será mantido com ventilação adequada, deixando portas e janelas abertas;
  8.15 Será evitado o uso de ar condicionado, na impossibilidade, será seguido rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
  8.16 Não será permitido o uso de bebedouros coletivos, sendo disponibilizada a aquisição de água mineral no local.
  9 Cláusula Nona Do Pagamento:
  9 Cláusula Nona Do Pagamento:
  9 Cláusula Nona Do Pagamento:
  9 Corcolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Mínas Gerais SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Mínas Gerais,
  cujo valor será calculado com base no peso liquido estimado multiplicado pelo lance vencedor do leilão, conforme Cláusula Primeira Do Objeto do Leilão subiem 1.3, deste Edital;
  9 O pagamento efetuado somente será considerado quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Mínas Gerais.
- Minas Gerais.

  10 Cláusula Décima Das Obrigações:

  10.1 A descontaminação (retirada de fluidos) e descaracterização (prensagem) total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante in loco, ou seja, no local em que estiver o bem a ser reciclado, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria e pneus, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, preservando-se sua condição do momento do recolhimento do veículo;
  10.2 Para os serviços apresentados no subitem 10.1 deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de residuos e fluidos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica);
  10.3 Entende-se pelo procedimento de descontaminação: Consiste na retirada dos pneus e dos fluídos contaminantes, combustível, filtro de óleo e bateria dos veículos objetos do leilão;
  10.4 Entende-se pelo procedimento de prensagem ou descaracterização: Procedimento posterior à descontaminação, que consiste em destruir (prensar) a estrutura, monobloco, carroceria ou chassis dos veículos de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;
  10.5 Após a descontaminação e descaracterização, o material resultante deverá ser transportado pelo Arrematante, às suas expensas, diretamente do pátio onde se encontram até uma siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;

- 10.5 Após a descontaminação e descaracterização, o matertar resuntante uevera ase transportados por composições de posterior reciclagem siderúrgica de pátio onde se encontram até uma siderúrgica, com sede em território nacional, para trituração (ou equivalente) e posterior reciclagem siderúrgica desses bens;
  10.6 Os veículos transportadores e as formas de transporte devem obedecer às seguintes normas: Lei Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988;
  Resolução da ANTT nº 420/2004; NBR 7501; NBR 7503; e NBR 7504;
  10.7 O Arrematante deverá entregar ou comercializar os resíduos (fluidos, gasolina, álcool, óleo diesel, filtro de óleo, pneus e bateria) e o material prensado para parceiros comerciais que possuam licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes a trituração e a reciclagem de sucatas e veículos, apresentando ao final o certificado de destinação;
  10.8 Caberá ao Arrematante, após a finalização da etapa de descontaminação, compactação e recolhimento de todo o material observar o cronograma acordado antecipadamente pelas partes, sob pena de o contratado responder a eventuais punições de ordem ambiental e legal;
  10.9 A fim de reduzir custos e dar maior celeridade na desocupação do pátio, a critério do DETRAN-MG, em casos excepcionais, o Arrematante poderá se rautorizado a proceder ao recolhimento dos bens no estado em que se encontram, sem ônus ao DETRAN-MG, diretamente para o endereço de sua sede;
  10.10 Para o cumprimento da obrigação contida no subitem 10.4 deverá o Arrematante utilizar prensa ou equipamento equivalente, cuja capacidade suporte a prensagem ou trituração, no mínimo, de veículos de médio porte (caminhonetes, SUVs, etc);
  10.11 O Arrematante deverá disponibilizar no mínimo uma prensa hidráulica móvel, e uma balança móvel, no local em que estiver o bem a ser reciclado, ou seja, no pátio;
- 10.11 O Arrematante deverá disponibilizar no mínimo uma prensa hidráulica móvel, e uma balança móvel, no local em que estiver o bem a ser reciclado, ou seja, no pátio;
  10.12 Excepcionalmente, quando o bem arrematado tratar-se de veículo de grande porte (caminhão e ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem ou onde existir balança apropriada, devendo o Arrematante efetuar a pesagem do caminhão que for transportar o material inservível, antes e após descarregá-lo, para auferir a diferença resultante entre as duas pesagens, que será utilizada pelo DETRAN-MG para fechamento financeiro do lote nos termos da Cláusula Oitava Do Pagamento subitens 9.1 e 9.2, deste instrumento, devendo proceder, logo após, a descontaminação e a prensagem;
  10.13 Os custos de pesagem, se houverem, correrão por conta do arrematante;
  10.14 O Arrematante poderá descontar até 20% do somatório do peso apurado em cada lote, referente a todo material não ferroso;
  10.15 Cumpre ao Arrematante pagar ao Estado de Minas Gerais, o valor integral do lance vencedor, por quilograma de material ferroso adquirido, em até 3 (três) dias a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Estadual DAE, do valor referente as alterações dos quantitativos previstos na Cláusula Décima Primeira Da Retirada dos Bens, subitem 11.3, deste instrumento;
  10.16 O Arrematante deverá apresentar em até 30 (tritat) dias subsequentes à conclusão do recolhimento total do material ferroso, do pátio, as Notas Fiscais de Transporte contendo, no mínimo, as seguintes informações: Fornecedor/Cliente, Data, Pesagem, Peso (T), Valor (R\$), Impureza (T), Transportador e Placa, bem como o certificado de destinação final de todo o material ferroso e não ferroso (pneus, fluidos contaminantes, combustivel, filtro de óleo, e bateria dos veículos objetos do leilão);
  10.17 Manter durante toda a execução do Edital, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de participação e qualificação exigidas na licita

- 10.18 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente Edital;
  10.19 Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao DETRAN-MG, ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, na execução do presente Edital;
  10.20 Correrá por conta do Arrematante toda e qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer despesa referente à Licenciamento Ambiental para atendimento do objeto desta licitação, bem como eventuais custas referentes a qualquer fore deverão ser efetuados nos termos dos itens 10.1 ou, quando expressamente autorizado;
  10.21 Os serviços de descontaminação e descaracterização dos procedimentos de descontaminação e prensagem, bem como a limpeza e tratamento dos locais aonde, porventura, vierem a ocorrer algum acidente;
  10.23 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório ou peça dos bens para outra finalidade que não o encaminhamento para a reciclagem, após a descontaminação e a descaracterização dos mesmos, a ser realizado através de equipamento triturador ou equivalente.

  11 Cláusula Décima Primeira Da Retirada Dos Bens:
  11.1 Os bens estarão disponíveis a partir da comprovação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual DAE, conforme Cláusula Oitava Do Pagamento subitens 9.1 e 9.2, os quais deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
  11.2 Antes da retirada dos bens, deverá ser realizado contato telefônico com a 2º DeLEGACIA DE POLICIA DE OLIVEIRA/MG, para agendamento prévio, pelo telefone: 37 3331-1212, e e-mail: oliveiraleiloes 11 @gmail.com;
  11.3 Ao final da retirada dos bens, considerando possíveis aterações nas quantidades a serem retiradas do pátio, o DETRAN-MG realizará o fechamento final do leilão com o total de material ferroso entregue condizente ao total arrematado,

- caso necessário acerto dos valores divergentes;

  11.4 O acerto dos valores divergentes;

  11.5 O acerto dos valores divergentes;

  11.6 O acerto dos valores divergentes;

  11.6 O acerto dos valores divergentes;

  11.7 O acerto dos valores divergentes;

  11.8 O acerto dos valores de acerto de la contra de la divergente de la contra de la divergente de la contra de la divergente de la contra del contra de la contra

- 13 Cláusula Décima Terceira Dos Recursos:
  13.1 Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
  13.2 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 2º DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/OLIVEIRA, com sede na Rua Rio Jacare, nº 82, Arthur Bernardes, Oliveira MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

  14 Cláusula Décima Terceira Da Rescisão:

- Rio Jacare, nº 82, Arthur Bernardes, Oliveira Mt., no norario de u6:00 as 17:00 notas, de segunda a sexua-tena.

  14 Clausula Décima Terceira Da Recisão:

  14.1 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega do material ferroso resultante da descontaminação, descaracterização e trituração (ou equivalente) dos veículos e materiais inserviveis de bens automotores, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

  14.2 Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

  15 Cláusula Décima Pour Das Disposições Finais:

  15.1- O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

  15.2 É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Policia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda SEF MG, e Policia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso de serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

  15.3 O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais residuos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

  15.4 E probibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os

- matação e da retirada dos bens;
- matação e da fermata dos ocess. 15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso a direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes; 15.6 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- publicado na imprensa e, atinua, ne canceran no cono os em pares, o presente Lonar, 15.7 O ato de arrematação não gera crédito de ICMS; 15.8 Fica eleito o foro da comarca de OLIVEIRA MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões relacionadas com o presente
- Edital;
  15.9 Os interessados poderão obter cópias do Edital junto a Comissão de Leilão 2ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/OLIVEIRA, com sede na Rua Rio Jacaré, nº 82, Arthur Bernardes, Oliveira MG e nos sites: www.detran.mg.gov.br ou www.iof.mg.gov.br.
  16 Cláusula Décima Sexta Dos Anexos
  16.1 Faz parte deste Edital como ANEXO I, carta de credenciamento, ANEXO II, declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, e como ANEXO III o termo de declaração que não emprega menor.

  Belo Horizonte, 8 de Novembro de 2020.
  FLAVIO DA SILVA BRAGA
  DELEGADO DE POLICIA NIVEL II
  Presidente da Comissão Leilão/OLIVEIRA/MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote 1								
1	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliaçã
	441	Sucata	-	-	Honda/Cbx 200 Strada	Branca	-	R\$ 28
1	441	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Roxa	-	R\$ 25
1	441	Sucata			141141141141111111111111111111111111111	Nao Informado	_	R\$ 25
					- - -			
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 25
1	441	Sucata	-	-	Y/Yamaha Rx 125	-	-	R\$ 25
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 25
1	441	Sucata			Honda	Branca	-	R\$ 25
	_							
1	441	Sucata	-	-	Honda/Nx-4 Falcon	Preta	-	R\$ 38
1	441	Sucata	-	-	Honda/Biz 125	Azul	-	R\$ 22
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 25
1	441	Sucata				Preta	-	
	_				Yamaha/Ybr 125e			R\$ 25
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Branca	-	R\$ 25
1	441	Sucata	-	-	Titan	Preta	-	R\$ 25
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	-	R\$ 25
	_							
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 25
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 27
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 25
1	441	Sucata		-	Honda	Vermelha	-	R\$ 25
	_							
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Azul	-	R\$ 25
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	-	R\$ 28
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Es	Azul	-	R\$ 28
1	441	Sucata	-	-	Honda/Ml 125	Vermelha	-	R\$ 25
1	441	Sucata	-	-	Yamaha/Dt 200	Vermelha	-	R\$ 2:
1	441	Sucata	-	-	Honda/Biz 100 Es	Vermelha	-	R\$ 22
1	441	Sucata	· ·	-			-	
					Honda/Xl 125 Duty	Preta		R\$ 2:
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	-	R\$ 2:
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	Prata	-	R\$ 2
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	-	R\$ 2:
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Today	Preta	-	R\$ 2:
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Today	Prata	-	R\$ 2:
1	441	Sucata		-	Honda/Cg 125	Verde	-	R\$ 2:
1					Honda/Cg 125	Azul		
	441	Sucata	-	-			-	R\$ 2
1	441	Sucata	-	-	Honda	Preta	-	R\$ 2:
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	-	R\$ 2:
1	441	Sucata			Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	-	R\$ 2.
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	-	R\$ 2:
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	-	R\$ 2
1	441	Sucata		-	Yamaha/Rd 135	Azul	-	R\$ 2:
1	441	Sucata	-	-	Yamaha/Ybr 125e	Preta	-	R\$ 2:
1	441	Sucata	-	- 1	Honda/Xl 125	Branca	-	R\$ 2
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 2:
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	
							-	R\$ 2
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Branca	-	R\$ 2
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	R\$ 2
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	-	R\$ 2
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	-	R\$ 2
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Preta	-	R\$ 2
1	441	Sucata	-	-	Honda	Vermelha	-	R\$ 2.
1	441	Sucata	-	-	Dafra/Super 100	Prata	2009	R\$ 2
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 2
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125	Vermelha	-	R\$ 2.
1	441	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1998	R\$ 2
1	441	Sucata			Yamaha Rd 50		1//0	
		Sucata						
	441			-		Preta	-	R\$ 2
1		Sucata	-	-	Yamaha Rd 50	Preta Vermelha	-	R\$ 2
1	441	Sucata Sucata		_				R\$ 2: R\$ 2:
1		Sucata	-	-	Yamaha Rd 50 Honda	Vermelha Azul	-	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1	441	Sucata Sucata	- - -		Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha	-	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1	441 441	Sucata Sucata Sucata	-	-	Yamaha Rd 50 Honda	Vermelha Azul Vermelha Vermelha	-	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1	441	Sucata Sucata	- - -		Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha	-	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1	441 441 441	Sucata Sucata Sucata Sucata	- - - -		Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta	- - - -	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 1
1 1 1 1	441 441 441 441	Sucata Sucata Sucata Sucata Sucata	- - - - -	-	Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Vermelha	- - - -	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 1 R\$ 1
1 1 1 1 1	441 441 441 441 441	Sucata Sucata Sucata Sucata Sucata Sucata	- - - - -		Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125  Honda/Cg 125 Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta Vermelha -		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 1 R\$ 1
1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441	Sucata Sucata Sucata Sucata Sucata Sucata Sucata	- - - - -	-	Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta Vermelha - Branca	- - - -	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 1 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1	441 441 441 441 441	Sucata Sucata Sucata Sucata Sucata Sucata	- - - - -		Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125  Honda/Cg 125 Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta Vermelha -		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 1 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441	Sucata		-	Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 1 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata	- - - - - - - -		Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha Branca Azul Azul		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 1 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata	- - - - - - - - -		Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Titan Honda/Cg 125 Titan	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha Branca Azul Azul Preta		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 1 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata	- - - - - - - -		Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha Branca Azul Azul		R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata	- - - - - - - - -		Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Preta Branca		R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Preta Branca Azul Azul Azul Azul Azul Azul Azul Azul	-	R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -		Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha Branca Azul Azul Preta Branca Azul Cinza	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125 Titan Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Preta Branca Azul Cinza Prata	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 1 R\$ 1 R\$ 1 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -		Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125 Titan Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha Branca Azul Azul Preta Branca Azul Cinza	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 1 R\$ 1 R\$ 1 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Titan Honda/Cg 125 Titan	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Azul Azul Azul Preta Branca Azul Prata Prata	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 1 R\$ 1 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125 Hon	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Azul Preta Branca Azul Arul Preta Branca Azul Arul Preta Branca Azul Cinza Prata Prata Preta	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125 H	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Preta Branca Azul Prata Prata Prata Prata Preta Preta Preta	- - - - - - - - - 1982	R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125 Hon	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Azul Preta Branca Azul Arul Preta Branca Azul Arul Preta Branca Azul Cinza Prata Prata Preta	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125 H	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Preta Branca Azul Azul Preta Branca Apreta Branca Azul Azul Preta Branca Azul Cinza Prata Preta Preta Preta	- - - - - - - - - 1982	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Yamaha/Factor Ybr125 E Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Titan Caloi/Mobyl. Caloi/Mobyl. Londa/Cg 125 Today -	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Azul Azul Azul Preta Branca Arul Cinza Prata Preta Preta Preta Preta		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 1 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Honda/Cg 150 Honda/Cg	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Azul Azul Preta Branca Azul Cinza Prata Prata Preta Preta Preta Preta Vermelha Vermelha	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Azul Azul Azul Preta Branca Arul Cinza Prata Preta Preta Preta Preta		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Azul Azul Preta Branca Azul Cinza Prata Prata Preta Preta Preta Preta Vermelha Vermelha	- - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Titan Caloi/Mobyl. Caloi/Mobyl. Honda/Cg 125 Today - Honda/Cg 125 Titan Mix Es Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Preta Branca Azul Azul Preta Branca Arul Azul Preta Preta Prata Preta Preta Preta Preta Vermelha Vermelha Vermelha		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Azul Azul Azul Azul Azul Preta Branca Arul Cinza Prata Preta Arul Azul Azul Azul Azul Azul Azul Azul Az		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Azul Azul Azul Preta Branca Azul Cinza Prata Preta Preta Preta Vermelha Vermelha Vermelha Vermelha Vermelha Vermelha Azul Azul		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Titan Caloi/Mobyl. Caloi/Mobyl. Honda/Cg 125 Today - Honda/Cg 125 Titan Mix Es Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Azul Azul Azul Azul Azul Preta Branca Arul Cinza Prata Preta Arul Azul Azul Azul Azul Azul Azul Azul Az		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Preta Branca Azul Cinza Prata Prata Prata Preta Preta Vermelha Vermelha Azul Azul Azul Azul Azul Azul Azul Azul		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Preta Branca Azul Cinza Prata Prata Preta Preta Preta Vermelha Vermelha Vermelha Vermelha Vermelha Azul Azul Azul Azul Verde		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Yamaha/Factor Ybr125 E Honda/Cg 125 Titan Caloi/Mobyl. Caloi/Mobyl. Caloi/Mobyl. Honda/Cg 125 Titan Mix Es Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha		R\$ 2:
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Preta Branca Azul Cinza Prata Prata Preta Preta Preta Vermelha Vermelha Vermelha Vermelha Vermelha Azul Azul Azul Azul Verde		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda Y/Yamaha Dt 180 Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha - Branca Azul Azul Preta Branca Azul Cinza Prata Prata Prata Preta Preta Vermelha Azul Azul Azul Azul Azul Azul Azul Azul		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	441 441 441 441 441 441 441 441 441 441	Sucata			Yamaha Rd 50 Honda Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125 Yamaha/Factor Ybr125 E Honda/Cg 125 Titan Caloi/Mobyl. Caloi/Mobyl. Caloi/Mobyl. Honda/Cg 125 Titan Mix Es Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 Honda/Cg 125 - Honda/Cg 125	Vermelha Azul Vermelha Preta Vermelha		R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2 R\$ 2

158 cm -11 1417326 - 1

